



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 524/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

“Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída nos termos desta lei, a taxa de licenciamento ambiental.

Art. 2º - A taxa de licenciamento ambiental tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município em matéria de proteção, preservação e conservação do meio ambiente, e é devida pela pessoa física ou jurídica que nos termos da legislação ambiental em vigor, deva submeter qualquer empreendimento ou atividade ao licenciamento ambiental de competência municipal.

Art. 3º - A taxa, tem como base o cálculo do custo estimado da atividade administrativa de vistoria, exame e análise dos projetos e será calculada por alíquotas fixas, tendo por base a Unidade de Referência Municipal, diferenciada em função do porte e impacto ambiental do empreendimento ou atividade a ser licenciada, de acordo com a seguinte escala:

I - Licenciamento ambiental de potencial poluidor de nível Baixo será de 70 UFIR's.

II - Taxa de licenciamento ambiental de potencial poluidor de nível Médio será de 153 UFIR's.

III - Taxa de licenciamento ambiental de potencial poluidor de nível Alto será de 370 UFIR's.

§ 1º - As alíquotas são estabelecidas no Anexo Único a esta lei.

§ 2º - Os valores das taxas expressos no Anexo Único a esta Lei, serão reajustadas anualmente pelo Poder Executivo Municipal, por ato próprio do Prefeito Municipal, tomando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - A taxa será lançada e arrecadada no ato do protocolo do pedido ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido do contribuinte.

a) A taxa será devida tantas vezes quantas forem as licenças (Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO e/ou Licença Única - LU) dispensas e/ou declarações exigidas.

b) A taxa será devida independentemente do deferimento ou não da licença requerida.

Art. 5º - Em caso de Calamidades públicas, e/ou razões que tenham descapitalizado os agricultores e empresários, devidamente comprovado, com laudo técnico da Secretaria Municipal de Finanças, SEMARHV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá ser adotado como valor a ser cobrado pela respectiva taxa ambiental o do porte mínimo e grau de poluição baixo.

Art. 6º - A SEMARHV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos é o órgão responsável tecnicamente pela a avaliação dos níveis potencialmente poluidores neste município.

Art. 7º - A licença de Instalação não poderá ter vencimento inferior a dez (10) anos, desde que o empreendimento não seja descaracterizado em hipótese alguma.

Art. 8º - Todas as licenças de Funcionamento terão seus vencimentos anuais.

Art. 9º - As licenças Prévias terão validades após deliberações da SEMARHV, pois, só poderão ser liberadas desde que não seja constatado nível de poluição de potencial Alto, em perímetros urbanos e rurais deste município.

Art. 10 - As taxas de licenciamento para as atividades descritas nos incisos I, II e III do artigo 3º desta Lei serão destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Vicentinópolis.

Art. 11 - Para a plena aplicação desta lei, sempre que for necessário, serão observadas as prescrições insculpidas no Código Tributário Nacional –CNT, Lei nº 05.172, de 25/10/66, e em especial, no Código Tributário Municipal, Lei nº 276, de 08/12/1997.



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 13 - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2010, revogando-se as disposições da Lei nº 467, de 05 de junho de 2007.

Art. 14 – Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentinópolis, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

NEILTON FERREIRA DE OZÊDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

- ANEXO ÚNICO -

LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES

CÓD.	ATIVIDADES	UNIDADE	PORTE LIMITE	POTENCIAL DE POLUIÇÃO
01	Atividades Agropecuárias			
01.01	Criação de suínos/Ciclo completo	Número de matrizes	100	ALTO
01.02	Criação de suínos/Produção de leitões	Número de matrizes	100	ALTO
01.03	Criação de suínos/Terminação	Número de cabeças	1.000	ALTO
01.04	Avicultura / Postura comercial	Número de cabeças	100.000	MÉDIO
01.05	Avicultura / Frango de Corte	Número de cabeças	50.000	MÉDIO
01.06	Secagem de café	Capacidade instalada (litros)	50.000,0	MÉDIO
01.07	Despolpamento e descascamento de café (produtor individual)	Sacas de café despolpado ou descascado	1.000	ALTO
01.08	Despolpamento e descascamento de café (Empreendimentos Comunitários)	Número de produtores	100	ALTO
01.09	Criação de animais semi-confinados de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares etc.).	Número de cabeças	500	MÉDIO
01.10	Criação de animais de médio porte (Ovinos, caprinos, etc, exceto suínos).	Número de cabeças	1.000	MÉDIO
01.11	Cunicultura	Número de cabeças	1.500	BAIXO
01.12	Incubatório de ovos	Número de ovos	200.000	BAIXO
02	Aqüicultura			
02.01	Piscicultura em viveiros de terra escavada e/ou represa e/ou canal escavado	Área inundada (m ²)	6.000	MÉDIO
02.02	Piscicultura em tanques de alvenaria ou outro material de isolamento (raceway) com cultivo super – intensivo.	Volume útil (m ³)	300,0	MÉDIO
02.03	Carcinicultura de espécies não marinhas em viveiros de terra escavada e/ou represa e/ou canal escavado	Área inundada (m ²)	6.000	MÉDIO
02.04	Carcinicultura em gaiolas e/ou tanques de alvenaria ou outro material de isolamento (raceway) com cultivo super-intensivo.	Volume útil (m ³)	200,0	MÉDIO
02.05	Criação de animais confinados de pequeno porte, ranicultura e outros	Área útil (m ²)	6.000	BAIXO
03	Indústria de Produtos Minerais			
03.01	Desdobramento, polimento, aparelhamento de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármores, ardósias, quartzitos).	Produção mensal (m ² /mês)	50.000,0	MÉDIO
03.02	Beneficiamento de granitos, gnaisses, quartzitos, mármores, calcários e dolomitos (corretivo de solo) para produção de brita, produtos siderúrgicos ou industrial.	Produção mensal (t/mês)	20.000,0	MÉDIO
03.03	Fabricação de cerâmica (vermelha, refratária, esmaltada).	Volume de matéria prima (m ³ /mês)	5.000,0	MÉDIO
03.04	Beneficiamento, peneiramento e ensacamento de argila para construção civil.		Todos	MÉDIO
04	Indústria de Transformação			
04.01	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso (pré-moldados)	Área const. (m ²)	1.000	BAIXO
04.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais		Todos	ALTO
04.03	Fabricação e elaboração de produtos diversos de	Produção mensal (t/mês)	10,0	ALTO



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

	minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril, etc)			
04.04	Fabricação de artefatos de fibra de vidro	Produção mensal (t/mês)	1,0	ALTO
05	Indústria Metalúrgica			
05.01	Produção de soldas e anodos	Produção mensal (t/mês)	1,0	ALTO
05.02	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	Produção mensal (t/mês)	5,0	ALTO
05.03	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão	Produção mensal (t/mês)	1,0	ALTO
05.04	Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão	Produção mensal (t/mês)	50,0	BAIXO
05.05	Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não-ferrosas laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	Produção mensal (t/mês)	1,0	ALTO
05.06	Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não-ferrosas laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	Produção mensal (t/mês)	50,0	BAIXO
05.07	Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	Produção mensal (t/mês)	1,0	ALTO
05.08	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	Produção mensal (t/mês)	50,0	BAIXO
05.09	Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com tratamento químico químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	Produção mensal (t/mês)	1,0	ALTO
05.10	Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem tratamento químico químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	Produção mensal (t/mês)	50,0	BAIXO
05.11	Serralheria sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação		Todos	BAIXO
05.12	Serralheria com tratamento químico químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	Produção mensal (t/mês)	1,0	ALTO
05.13	Estocagem e comercialização de produtos laminados, trefilados, extrudados, forjados e estampados de metais e ligas ferrosas e não-ferrosas (chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fita, perfis, barras redondas, barras chatas, barras quadradas, vergalhões, tubos, fios)		Todos	BAIXO
05.14	Estocagem, comercialização e/ou reciclagem de sucatas metálicas		Todos	BAIXO
06	Indústria Mecânica			
06.01	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios, com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição	Área const. (m ²)	500	ALTO
06.02	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e	Área const. (m ²)	2.000	MÉDIO



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

	acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição			
06.03	Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos.		Todos	MÉDIO
06.04	Estocagem e comercialização de máquinas e equipamentos		Todos	BAIXO
06.05	Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, lavagem, armazen. e reparação de recipientes vazios transportáveis de GLP	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
07	Indústria de Material Elétrico e Comunicações			
07.01	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	Área const. (m ²)	500	ALTO
07.02	Fabricação de material elétrico (peças, geradores, Lres etc.)	Área const. (m ²)	1.000	MÉDIO
07.03	Fabricação de máquinas, aparelhos equipamentos para comunicação e informática	Área const. (m ²)	2.000	MÉDIO
07.04	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétrico e eletrônico	Área const. (m ²)	1.000	MÉDIO
08	Indústria de Material de Transporte			
08.01	Montagem, reparação e manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores, em terra	Área const. (m ²)	500	ALTO
08.02	Montagem e reparação de meios de transporte rodoviário e aeroviários	Área const. (m ²)	500	ALTO
08.03	Fabricação de meios de transporte rodoviários e aeroviários, inclusive peças e acessórios	Área útil (ha)	500	ALTO
09	Indústria de Madeira			
09.01	Serrarias	Produção (m ³ /mês)	100	BAIXO
09.02	Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	Matéria prima (kg/mês)	5.000	BAIXO
09.03	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada	Produção mensal (m ² /mês)	5.000	BAIXO
09.04	Fabricação de chapas e placas de madeira compensada, revestidas ou não com material plástico	Produção mensal (m ² /mês)	2.000	BAIXO
09.05	Fabricação de artigos de tanoaria e madeira arqueada	Matéria prima (kg/mês)	5.000,0	BAIXO
09.06	Indústria de tratamentos químicos e orgânicos em madeira	Produção (m ³ /mês)	100,0	ALTO
09.07	Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios	Produção mensal (unidades/mês)	10.000,0	BAIXO
09.08	Fabricação de artefatos de madeira torneada	Matéria prima (kg/mês)	5.000,0	BAIXO
09.09	Fabricação de saltos e solados de madeira	Produção mensal (unidades/mês)	5.000,0	BAIXO
09.10	Fabricação de fôrmas e modelos de madeira – exclusive de madeira arqueada	Matéria prima (kg/mês)	10.000,0	BAIXO
09.11	Fabricação de molduras e execução de obras de talha, inclusive para uso doméstico, comercial e industrial (exceto artigos de mobiliário)	Matéria prima (kg/mês)	10.000,0	BAIXO
09.12	Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco,	Matéria prima (kg/mês)	10.000,0	BAIXO



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

	xaxim, palha trançada, cortiça, piaçava e similares			
10	Indústria de Mobiliário			
10.01	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
10.02	Fabricação de artigos de colchoaria, estofados	Área const. (m ²)	500	BAIXO
10.03	Fabricação de móveis moldados de material plástico	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
11	Indústria de Papel e Papelão			
11.01	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, com impressão, simples ou plastificado, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão	Matéria prima (kg/mês)	2.500,0	MÉDIO
11.02	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão sem impressão, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão	Matéria prima (kg/mês)	5.000,0	BAIXO
12	Indústria de Borracha			
12.01	Beneficiamento de borracha natural	Produção mensal (t/mês)	5,0	BAIXO
12.02	Fabricação e acondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar	Produção mensal (unidades/mês)	500	ALTO
12.03	Fabricação de artefatos de espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros)	Matéria prima (kg/mês)	1.000,0	MÉDIO
13	Indústria Química			
13.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	Área const. (m ²)	500	ALTO
13.02	Formulação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Produção mensal (t/mês)	1.000,0	ALTO
13.03	Fabricação de corantes e pigmentos	Área const. (m ²)	500	ALTO
13.04	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	Área const. (m ²)	500	ALTO
13.05	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exclusive refinação de produtos alimentares	Área const. (m ²)	500	ALTO
13.06	Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais	Área const. (m ²)	300	ALTO
13.07	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla	Área const. (m ²)	500	ALTO
13.08	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina	Área const. (m ²)	300	ALTO
13.09	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas	Área const. (m ²)	300	ALTO
13.10	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	Área const. (m ²)	500	ALTO
13.11	Fabricação de velas	Área const. (m ²)	250	MÉDIO
13.12	Fracionamento de produtos químicos, exceto produtos tóxicos	Área const. (m ²)	300	BAIXO
14	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários			
14.01	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Área const. (m ²)	300	ALTO
14.02	Fabricação de produtos de higiene pessoal descartáveis	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
15	Indústria de Produtos de Matérias Plásticas			
15.01	Fabricação de laminados plásticos	Área const. (m ²)	500	MÉDIO



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

15.02	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
15.03	Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico pessoal – exclusive calçados, artigos do vestuário e de viagem	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
15.04	Fabricação de material plástico para embalagem e condicionamento, impressos ou não	Área const. (m ²)	300	MÉDIO
15.05	Fabricação de manilhas, canos, tubos, conexões de material plástico para todos os fins	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
15.06	Fabricação de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, discos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritório	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
15.07	Fabricação de artigos diversos de material plástico, não especificados ou não classificados	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
15.08	Comércio e estocagem de material plástico para embalagem e/ou condicionamento		Todos	BAIXO
16	Indústria Têxtil			
16.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais, sem tingimento	Produção diária (m/dia)	1.000,0	MÉDIO
16.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento	Produção diária (m/dia)	500,0	ALTO
16.03	Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
16.04	Fabricação de artigo de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados	Área const. (m ²)	1000	MÉDIO
16.05	Fabricação artefatos, têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura	Área const. (m ²)	500	ALTO
16.06	Fabricação de cordas, cordões e cabos	Área const. (m ²)	1000	MÉDIO
17	Indústria de Calçados, Vestuário e Artefatos de Tecidos			
17.01	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho	Área const. (m ²)	500	BAIXO
17.02	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos	Área const. (m ²)	300	ALTO
17.03	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa e banho, inclusive com tingimento, estamparia e outros acabamentos	Área const. (m ²)	300	ALTO
17.04	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, sem curtimento e/ou outros tratamentos	Área const. (m ²)	500	BAIXO
17.05	Fabricação de calçados	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
18	Indústria de Produtos Alimentares			
18.01	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, inclusive polpas de frutas	Produção mensal (t/mês)	20,0	MÉDIO
18.02	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	Produção mensal (t/mês)	20,0	MÉDIO
18.03	Fabricação e refino de açúcar		NENHUMA	ALTO
18.04	Fabricação de balas caramelos, pastilhas, drops, bombons e chocolates etc.- inclusive goma de mascar	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
18.05	Refeições conservadas, conservas de frutas legumes e outros vegetais, fabricação de doces-exclusive de confeitarias e preparação de especiarias e condimentos	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
18.06	Preparação de sal de cozinha	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
18.07	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais,	Área const. (m ²)	300	MÉDIO



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

	produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação			
18.08	Fabricação de vinagre	Área const. (m ²)	300	MÉDIO
18.09	Abate de aves	Número de cabeças abatidas (n°cabeças/mês)	10.000	ALTO
18.10	Abate de animais, exceto aves e bovinos, em abatedouros, frigoríficos e charqueados e preparação de conservas de carnes	Número de cabeças abatidas (n°cabeças/dia)	50	ALTO
18.11	Abate de bovinos em abatedouros, frigoríficos e charqueadas e preparação de conservas de carnes	Número de cabeças abatidas (n°cabeças/dia)	20	ALTO
18.12	Beneficiamento e comércio de pescado e outros animais de pequeno porte	Produção mensal (t/mês)	1,0	MÉDIO
18.13	Comércio de pescado e outros animais de pequeno porte	Produção mensal (t/mês)	3,0	BAIXO
18.14	Fabricação de produtos de laticínios	Matéria prima (l/dia)	5.000,0	ALTO
18.15	Pasteurização, distribuição de leite, inclusive UHT (longa vida)	Produção diária (l/dia)	10.000,0	MÉDIO
18.16	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
18.17	Panificação, confeitaria e pastelaria		TODOS	MÉDIO
18.18	Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive coberturas	Área const. (m ²)	300	MÉDIO
18.19	Fabricação de leveduras	Área const. (m ²)	300	MÉDIO
18.20	Fabricação de gelo	Área const. (m ²)	300	MÉDIO
18.21	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena	Produção mensal (ton/mês)	40,0	ALTO
18.22	Fabricação de produtos alimentares de origem animal, embutidos, derivados, distribuição e vendas	Área const. (m ²)	300	MÉDIO
18.23	Posto de resfriamento de leite	Área const. (m ²)	300	BAIXO
19	Indústria de Bebidas e Alcool Etílico			
19.01	Fabricação e engarrafamento de aguardentes	Produção mensal (m ³ /mês)	20,0	MÉDIO
19.02	Fabricação e engarrafamento de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes	Produção mensal (m ³ /mês)	20,0	MÉDIO
19.03	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes e maltes	Produção mensal (m ³ /mês)	100,0	MÉDIO
19.04	Fabricação de sucos	Produção mensal (m ³ /mês)	60,0	MÉDIO
19.05	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos	Produção mensal (m ³ /mês)	100,0	MÉDIO
20	Estradas			
20.01	Conservação, restauração, melhoramento de estradas vicinais e carreadores e obras de arte viária associadas		Todos	MÉDIO
21	Indústria Editorial Gráfica			
21.01	Todas as atividades da Indústria editorial e gráfica	Área const. (m ²)	200	ALTO
22	Indústrias Diversas			
22.01	Usinas de produção de concreto	Produção mensal (m ³)	1.000,0	ALTO
22.02	Usina de produção de concreto asfáltico	Produção mensal (t/mês)	5.000,0	ALTO
22.03	Envasamento, industrialização e distribuição de gás	Área const. (m ²)	100	MÉDIO
22.04	Fabricação de instrumentos musicais e fitas magnéticas	Área const. (m ²)	300	MÉDIO
22.05	Fabricação de aparelhos ortopédicos	Área const. (m ²)	300	MÉDIO



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

22.06	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos	Área const. (m ²)	300	MÉDIO
22.07	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico	Área const. (m ²)	300	ALTO
22.08	Fabricação de artigos esportivos	Área const. (m ²)	500	BAIXO
22.09	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação	Área const. (m ²)	100	ALTO
23	Construção Civil			
23.01	Obras de urbanização (calçadão, muros, acessos, etc.), exceto em APP's		Todos	MÉDIO
24	Serviços Industriais de Utilidade Pública			
24.01	Distribuição de energia elétrica e telefonia		Todos	MÉDIO
24.02	Subestação de energia elétrica	kv	138	MÉDIO
24.03	Estação de Telecomunicações (Telefonia)	Área const. (m ²)	1000	EXCEPCIONAL
24.04	Distribuição de gás (redes de baixa pressão)		Todos	MÉDIO
24.05	Sistema de abastecimento de água (captação superficial, adução e/ou tratamento e distribuição de água)	Vazão máxima prevista (l/seg)	20,0	EXCEPCIONAL
24.06	Redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, emissários e ETE's **	Vazão máxima prevista (l/seg)	16,0	EXCEPCIONAL
24.07	Triagem e armazenamento de resíduos recicláveis para comercialização		Todos	MÉDIO
24.08	Reciclagem de resíduos sólidos (papel, plástico, metais, etc.)	Área const. (m ²)	200	ALTO
24.09	Pré-tratamento de óleos usados (mineraiis, vegetais e animais)	Capacidade instalada (m ³ /mês)	15,0	ALTO
25	Comércio Varejista			
25.01	Posto de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo		Todos	ALTO
25.02	Oficinas mecânicas, pinturas, reparos em geral em veículos		Todos	ALTO
25.03	Comércio e estocagem de material de construção em geral		Todos	BAIXO
25.04	Lavagem de veículos		Todos	ALTO
26	Comércio Atacadista e Depósito			
26.01	Produtos extrativos de origem mineral em bruto, exceto hidrocarbonetos	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
26.02	Produtos extrativos de origem vegetal e/ou animal	Área const. (m ²)	500	MÉDIO
26.03	Produtos químicos e agrotóxicos, exceto gases	Área const. (m ²)	200	ALTO
26.04	Posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos	Área const. (m ²)	200	ALTO
27	Transportes e Terminais			
27.01	Terminal Rodoviário e Ferroviário		Todos	MÉDIO
27.02	Pátio de estocagem de materiais inertes		Todos	BAIXO
28	Serviços Pessoais			
28.01	Lavanderias e Tinturarias		Todos	ALTO
28.02	Cemitérios	Área const. (m ²)	10.000	ALTO
28.03	Crematórios	Área const. (m ²)	10.000	ALTO
29	Serviço Médico-hospitalar, Laboratorial e Veterinário			
29.01	Hospitais, sanatórios, clínicas, maternidades, casas de saúde, postos de saúde e policlínicas		Todos	ALTO
29.02	Laboratório de análises clínicas e radiologia		Todos	ALTO
29.03	Farmácia de manipulação		Todos	ALTO
29.04	Hospitais e clínicas para animais		Todos	ALTO



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

30	Atividades Diversas			
30.01	Movimentação de terra (corte e aterro)	Volume movimentado (m ³)	50.000,0	MÉDIO
30.02	Distrito Industrial		NENHUM	MÉDIO
30.03	Loteamentos e condomínios	Área útil (ha)	10,0	MÉDIO
30.04	Zona Estritamente de Exportação / Importação / Estocagem		NENHUM	MÉDIO
30.05	Hotéis e similares		Todos	MÉDIO
30.06	Empreendimentos desportivos, recreativos, turísticos ou de lazer (parque aquático, pesque-pague, clubes, entre outros)	Área útil (ha)	1,0	MÉDIO
30.07	Serviços nas áreas de limpeza, conservação e dedetização, exceto expurgo e fumigação		Todos	MÉDIO
31	Outras Atividades			
31.01	Extração de minério classe II	Área const. (m ²)	10.000	ALTO
31.02	Concessionárias de Veículos	Área const. (m ²)	2.000	EXCEPCIONAL
31.03	Reserva Legal	Área útil (ha)	100,0	
31.04	Desmatamento	Área útil (ha)	20,0	ALTO
31.05	Depósitos para qualquer fim		Todos	Conforme atividade
31.06	Pivot Central	De 51 a 110 hectares	Todos	ALTO
31.07	Pivot Central	De 21 a 50 hectares	Todos	MÉDIO
31.08	Pivot Central	De ½ a 20 hectares	Todos	BAIXO

Obs: Nos casos em que o empreendimento licenciado for superior ou envolver mais de uma tipologia de atividades, o porte limite será a soma dos dois portes limites, definidos para cada atividade e o potencial de poluição será o da atividade mais poluidora, ou seja, o mais alto.